



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo remanescente do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada, no valor de R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.500, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do

Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos)**.

III. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.501, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 24/02/2026 às 12:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026 às 15:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1353328** e o código verificador **46D5013D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/02/2026 07:18
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	25/02/2026 08:34
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	26/02/2026 07:31

Referência: [Processo nº 25-625/2026](#). Docto ID: 1353328 v1

Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 12.932,19 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 5.542,36 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58062

LEI Nº 3.051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 697.911,21 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/ 3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de saldo remanescente do **CONVÊNIO nº168/18/PJ/DER-RO - Pavimentação Asfáltica e Iluminação Pública da Pista de Caminhada**, no valor de **R\$ 371.779,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.500, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 292.025,17 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e dezessete centavos)**.

III. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, fonte 2.501, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 34.106,58 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 58076

LEI Nº 3.052, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 594.193,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Aquisição de Retroescavadeira Ampliação de Metas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1098/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 125.069,23 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **Termo Aditivo ao Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 469.124,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais)**.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.051/2026 - CINDERONDONIA	26/02/2026

ID: 1356710	Processo	Documento
CRC: 1AA87F24		
Processo: 54-3/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 26/02/2026 10:13:52	Finalização: 26/02/2026 10:15:25	

MD5: **206CEF00769B8FA19221BA42070146F9**

SHA256: **1146C5617B5D7E0756270A096430051A8F29C2E440C0D2DA90F9F5D2950D6D47**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.051/2026 no diário oficial CINDERONDONIA dia 24.02.2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/02/2026 10:13:52
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/02/2026 10:13:52
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	26/02/2026 10:15:35
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1356710 e o CRC 1AA87F24.